

Fls. 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

São Gabriel do Oeste, 09 de fevereiro de 2.022

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE Correspondência Recbida
Data	<u>10/02/22</u> Horário: <u>14:25</u>
PROT N.º	<u>003</u> Rub <u>M. Brandão</u>

Apresentamos aos Ilustres membros desta Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, que dispõe sobre a revisão geral anual e reposição salarial dos vencimentos dos servidores e funcionários do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste.

O percentual ora apresentado de 14,58% (catorze inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) visa resguardar os servidores e funcionários do poder executivo municipal de perdas monetárias causadas pela inflação que ocorre em nossa moeda corrente.

Esclarecemos que a revisão geral anual dos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Serviço Público Especializado e Técnico de Serviço Público – Magistério, categorias XIII, XIV e XV será no mesmo percentual dos demais servidores, porem com efeito retroativo à 01.01.2022.

A revisão geral anual e reposição salarial dos demais servidores, funcionários públicos e Conselheiros Tutelares, terá efeitos retroativos à 01.02.2022.

Após a projeção de receitas e despesas elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças esta concessão da revisão geral anual e reposição salarial no percentual proposto (14,58%) é o limite máximo para que não acarrete o desequilíbrio das finanças públicas municipais e não venha a exceder o limite de gastos com pessoal, imposto pela Lei Complementar nº 101/2000.

Informamos que o acompanhamento da evolução das receitas e das despesas é realizado bimestralmente, de forma a permitir a adoção de medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

tempestivas, caso haja queda substancial na arrecadação em razão da instabilidade política e econômica do País.

Destacamos ainda, que o percentual apresentado no presente Projeto de Lei que é de 14,58%, não estará acarretando prejuízos financeiros aos nossos servidores e valorizando-os pelos serviços prestados ao nosso Município.

Ante o exposto, e contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, , reiterando nessa oportunidade os nossos votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,



JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador **FERNANDO NAPP ROCHA**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Gabriel do Oeste - MS